

DECRETO Nº. 15.084/12
DE 18 DE JULHO DE 2012

Dispõe sobre permissão de uso do Galpão Francisco Moreno Ariza localizado no Parque da Cidade Roberto Burle Marx.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 e pela alínea "b" do inciso I, § 4º, do artigo 157, da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990,

Considerando os termos estabelecidos no Decreto nº 11.516, de 24 de agosto de 2004, com suas alterações, e

Considerando o que consta do processo administrativo nº 44028/12,

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitido a Comunidade Maria Mãe de Deus, com sede nesta Cidade, à Avenida São José, nº 921, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.040.594/0001-00, devidamente representada, o uso do Galpão Francisco Moreno Ariza localizado no Parque da Cidade Roberto Burle Marx e da área livre situada nas imediações do referido galpão para instalação de carreta com trio elétrico e palco.

Art. 2º. A permissão de uso objeto do presente decreto destina-se ao uso exclusivo pela permissionária para a realização do evento denominado Cristo Vive.

Art. 3º. A presente permissão de uso é a título precário, gratuito e por prazo determinado de um dia, cujo evento realizar-se-á no dia 4 de agosto de 2012, entre o horário das 8 às 20 horas.

Parágrafo único. Fica permitido o uso do local pela permissionária nos dias 3 e 5 do mesmo mês para montagem e desmontagem, respectivamente, dos equipamentos utilizados durante a execução do evento.

Art. 4º. Fica vedada a permissionária a cobrança de ingresso do público no dia da realização do presente evento.

Art. 5º. Todas as despesas para a realização do evento ficam sob a responsabilidade da permissionária, bem como a instalação de toda

infraestrutura necessária para a sua realização, incluindo os serviços de aparelhagem de som, trio elétrico e palco.

Art. 6º. Ficam sob a responsabilidade da permissionária a contratação de pessoal destinado ao serviço de segurança e outras medidas preventivas necessárias contra acidentes pessoais e o ressarcimento a terceiros e aos participantes do evento por quaisquer danos.

Art. 7º. Todos e quaisquer danos ocorridos no próprio público municipal objeto da presente permissão serão de responsabilidade exclusiva da permissionária, obrigando-se a mesma ressarcir à Prefeitura de tais prejuízos.

Art. 8º. Após o término do evento, a permissionária deve providenciar sob suas expensas a remoção dos equipamentos utilizados e a limpeza do local ora permissionado.

Art. 9º. A presente permissão de uso será revogada se a área ora permissionada, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista neste decreto.

Art. 10. É vedada a transferência desta permissão a terceiros, sob pena de sua revogação.

Art. 11. A permissionária se obriga, sob pena de revogação deste e mediante termo de permissão de uso lavrado em livro próprio da Prefeitura, a observar irrestritamente as disposições deste decreto, sem o que não poderá ocupar o imóvel objeto desta permissão.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 18 de julho de 2012.

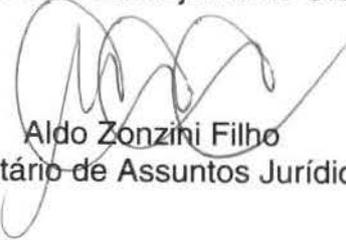

* Eduardo Gury
Prefeito Municipal


Erica Silva Penha
Resp. Consultoria Legislativa


André Luiz Miragaia Mendes
Secretário de Meio Ambiente

Arg. Angela Luromi K. Baldan
Diretora de Projetos Urbanísticos

P/ Oswaldo Vieira de Paula Júnior
Secretário de Planejamento Urbano


Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico Legislativa da
Consultoria Legislativa, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e doze.


Erica Silva Penha
Assessora Técnico Legislativa